

207 09

SÚMULA: Concede direitos na exploração por trinta (30) anos, ao cidadão ou Firma Jurídica, que construir um prédio para Rodoviária de Capanema,

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente,

L E I

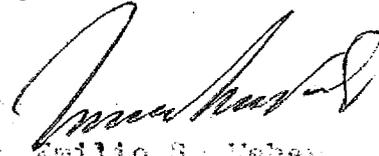
Art. 1º - Fica pela presente Lei assegurado ao cidadão ou Firma Jurídica, a concessão dos direitos de exploração, sobre a Rodoviária, por trinta (30) anos, a quem construí um prédio para esta finalidade, com prévia aprovação da planta, local de construção, pelo D.E.R. e Executivo Municipal e mediante concorrência pública.

Art. 2º - Após o "Habitat-se" do citado prédio, ficam as empresas concessionárias de Transportes Coletivos (Ônibus) obrigados a instalar suas vendas de passagens, bem como ponto de chegada e partida no referido prédio - denominado "RODOVIARIA MUNICIPAL".

Art. 3º - É concedido isenção de Imposto predial Municipal por 15 (quinze) anos, se o prédio for de dois pavimentos e construção mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 1971.



Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se



Secretário